

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG**  
**LICITAÇÃO ELETRÔNICA BDMG-20/2021**  
**Nº DO PROCESSO DE COMPRAS NO PORTAL COMPRAS MG: 5201013 000001/2021**  
**ESCLARECIMENTOS**

**RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS**

**QUESTIONAMENTO 22:** “Com relação à resposta do Questionamento 02, entendemos que a empresa contratada deverá emitir uma NOTA DE DÉBITO pelo reembolso das despesas com impulsionamento, anexando as notas fiscais dos fornecedores. Está correto nosso entendimento”?

**RESPOSTA:** sim, está correto o entendimento. A licitante contratada fará todo o processo de intermediação com os canais pagos (Google, Facebook e outros), responsabilizando-se, inclusive, pela remuneração desses canais, sendo reembolsada à parte desse contrato pelo BDMG no exato valor da remuneração específica, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, não lhe cabendo qualquer tipo de pagamento a título de comissão ou taxa de administração, de acordo com o edital, Anexo IV, item 2.2.3.1, inciso III, alínea b.5.1. Após a quitação do serviço, a licitante contratada emitirá notas de despesas acessórias para o reembolso por parte do BDMG, anexando as devidas notas fiscais ao processo. Os documentos são emitidos em nome do BDMG.

**QUESTIONAMENTO 23:** “No Item 3.9.1.4 é informado que as propostas serão sigilosas até a finalização da fase de lances. Entendemos que os proponentes devem anexar suas propostas devidamente identificadas, mas o sistema é que manterá o sigilo. Favor confirmar nosso entendimento”?

**RESPOSTA:** o entendimento não está correto. Nos documentos relativos à proposta técnica e à proposta de preço não pode haver qualquer elemento, dado ou informação aptos à identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

**QUESTIONAMENTO 24:** “Já existe um Ato com a composição dos 5 julgadores conforme Item 6.1.2 do ato convocatório”?

**RESPOSTA:** sim.

**QUESTIONAMENTO 25:** “Meios e ferramentas utilizados não devem ser apresentados como ilustração do case, para não identificar a marca, correto? Sendo assim, como ilustrar conteúdos utilizados”?

**RESPOSTA:** o edital não veda que sejam apresentados como ilustração meios e ferramentas utilizados; o edital veda a inclusão de qualquer elemento que importe na identificação do licitante. O edital não define em qualquer medida como serão ilustrados os conteúdos, cabendo ao licitante a opção que lhe convier, cuidando para que não se faça identificar, observadas todas as condições do edital, ressaltem-se as do Anexo II, item 1.3.1.1.

**QUESTIONAMENTO 26:** “Referências geográficas e setoriais, combinadas, podem levar a uma fácil dedução da marca cliente. Mas isto não significa identificação, correto”?

**RESPOSTA:** não está correto. Os cases não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita a identificação do nome da licitante, do nome de seus eventuais parceiros e do nome do cliente retratado no respectivo case, conforme prescreve o

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG  
LICITAÇÃO ELETRÔNICA BDMG-20/2021  
Nº DO PROCESSO DE COMPRAS NO PORTAL COMPRAS MG: 5201013 000001/2021  
ESCLARECIMENTOS**

**Anexo II do edital, item 1.3.1.1. A proposta técnica que contiver qualquer elemento que importe na identificação do licitante será desclassificada, pelo que determina o edital, Anexo II, item 1.4.c.**

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2021.

Sérgio Vieira de Souza Júnior  
Agente de Licitações do BDMG